RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 119/2015.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Torna obrigatório à oferta de sanitários e bebedouros de água para atender os usuários que utilizam os serviços das instituições bancárias no Município de Salvador**."**

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei nº 4.093/1990, que** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e instalação de equipamentos públicos e dá outras providências."* , além o Projeto **de Lei n. 387/2013**, o qual encontra em Pauta com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, de maneira que ambos disciplinam, portanto, sobre o mesmo tema consignado no texto normativo do presente projeto analisado. (cópias anexas)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto** não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)
- Ademais, em respeito aos preceitos do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar a disposição do **art. 138** da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.